Fui demitido ou me aposentei: Posso continuar com o plano de saúde da empresa?

Você sabia que a ANS garante o direito de permanência no plano empresarial para funcionários demitidos sem justa causa e aposentados? Entenda os critérios.

Publicado em 4 de setembro de 2026

Equipe 8 Corretora

Fonte oficial: **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)**
Data da notícia: Regras Gerais / Resolução Normativa nº 279/2011 | **Data de acesso:** 04 de setembro de 2026
Categoria: Planos Empresariais / Dúvidas Frequentes

Por que isso importa para você?

Seja por uma demissão inesperada ou pelo tão aguardado momento da aposentadoria, o desligamento da empresa não precisa significar a perda imediata da sua cobertura de saúde. A ANS garante direitos que trazem alívio e segurança no momento de transição.

Pontos principais e Regras de Permanência:

- **Demissão sem justa causa:** O ex-funcionário tem o direito de permanecer no plano temporariamente (de 6 meses a 2 anos, proporcional ao tempo que contribuiu).
- **Aposentadoria:**
  - Se o funcionário contribuiu por **10 anos ou mais**, ele pode ficar no plano por tempo indeterminado, desde que a empresa mantenha o benefício aos ativos.
  - Se contribuiu por **menos de 10 anos**, ele pode ficar 1 ano para cada ano de contribuição.

- **Quem paga a conta?** Para continuar, o ex-empregado ou aposentado deve assumir o **pagamento integral** da mensalidade (ou seja, pagar a sua parte e também a parte que a empresa antes subsidiava).
- **Dependentes:** A regra se estende aos dependentes que já estavam incluídos no seu contrato.

Cuidados e limites essenciais:

- **O fator Contribuição:** Para ter esse direito, você precisa ter pago uma mensalidade descontada no contracheque. *Atenção:* Planos pagos 100% pela empresa, ou casos em que o funcionário só pagava coparticipação em consultas/exames, **não** dão direito à permanência!
- **Novo Emprego:** Se você for contratado em uma nova empresa que ofereça plano de saúde, o direito de permanência no plano anterior é cancelado.
- **Atenção ao Prazo:** O ex-funcionário tem no máximo **30 dias**, a partir da comunicação oficial pelo empregador, para manifestar à empresa o desejo de continuar no plano.

Precisa de uma alternativa viável para você e sua família?
Se assumir o custo integral do plano empresarial ficar muito pesado, nós podemos ajudar. Fale com a 8 Corretora para encontrarmos um plano individual ou por adesão que se encaixe no seu novo orçamento, possivelmente aproveitando suas carências!